



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



Receita Federal

OFÍCIO Nº 017/2019 - RFB/SRRF-03

Fortaleza, 12 de agosto de 2019.

Ao Senhor,  
Dênis Anderson da Rocha Bezerra  
Presidente do SINOREDI-CE  
Rua Walter Bezerra Sá, nº 55  
Bairro Dionísio Torres  
CEP: 63.135-225 – Fortaleza / CE

**Assunto: Resposta ao pedido de prorrogação de prazo constante do e-Processo 10010.094706/0719-19.**

Senhor Presidente,

1 Em resposta ao pedido de prorrogação de prazo para retificação de dados eventualmente errados dos Livros Caixa e Auxiliar dos cartórios filiados ao SINOREDI-CE, temos a informar que até a presente data **não foram abertas novas ações fiscais contra os contribuintes convocados para a reunião de conformidade de 04/07/2019** e que os trabalhos de seleção e fiscalização de contribuintes que apresentem inconsistências só seriam iniciados após 31/08/2019, como definido na **referida** Reunião de Conformidade

2 Contudo, diante dos fatos alegados e com base no princípio da razoabilidade/proporcionalidade, a Divisão de Fiscalização da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – SRRF/DIFIS **concorda em estender em um mês o prazo** inicialmente concedido, assim, os trabalhos de **seleção e fiscalização** dos contribuintes do setor de Cartórios serão **iniciados em 01/10/2019**.

Atenciosamente,

*Assinatura digital*

Getúlio Ribeiro de Alencar Júnior

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe da Divisão de Fiscalização

Superintendência da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal – SRRF03

Rua Barão de Aracati, nº 909, 3º andar, Bairro Aldeota, CEP 60.115-901, Fortaleza – CE

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP13.0819.14345.3902 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml> consulte a página de autenticação no final deste documento.



**Receita Federal**

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

### Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:  
**GETULIO RIBEIRO DE ALENCAR JUNIOR em 13/08/2019.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**AP13.0819.14345.3902**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

UwT938OR7KJY4igxYAstzFNPauZNXwEkriF3afo3Uko=